



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07

PARECER CONTROLE INTERNO

O Sr. **Evanildo Lucas Pinho Filho** (Controlador Geral), responsável pelo Controle Interno do Município de Prainha-Pa, nomeado através Portaria Municipal N° 016/2021 de 04 de janeiro de 2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o 1º aditivo de prazo ao contrato n° 20210082 oriundo da Dispensa de Licitação N° **7.2021-190123**, Processo administrativo N° **2021190103**, tendo por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA E.M.E.F SANTA MARIA NA COMUNIDADE DO CUPIM, REGIÃO DA COLÔNIA DE CIMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA**. Celebrado com a pessoa física **RAILENE DE MORAES BEZERRA**, CPF 049.670.162-27, pelo valor global de **R\$ 8.800,00 (oito mil, oitocentos reais)**, ao qual teve seu prazo prorrogado no período de 01 de janeiro a 30 de novembro de 2024, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Cumpre todas as formalidades legais nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, na medida em que constam todos os documentos exigidos para o procedimento, bem como o parecer jurídico favorável. Por essa razão, acompanha o parecer jurídico quanto a legalidade do procedimento e também requisita que sejam atendidas todas as recomendações dele constantes. Após, cumpridas as diligências, apto o procedimento para gerar despesas à municipalidade.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Prainha/Pa, 29 de dezembro de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

Evanildo Lucas Pinho Filho